

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA****Aviso n.º 26617/2008**

Por deliberação camarária de 7 de Outubro de 2008, a Câmara Municipal de Ponta Delgada decidiu proceder à discussão pública da delimitação da unidade de execução UOPG 3 — São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Deste modo, e em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, informa-se todos os interessados que a partir do 5.º dia útil a contar da data da publicação

deste aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, a Câmara Municipal de Ponta Delgada recebe, durante 22 dias úteis, sob a forma escrita, todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de delimitação da unidade de execução UOPG 3 — São Roque, dando assim início ao processo de discussão pública.

Os elementos da unidade de execução encontram-se disponíveis no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

14 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

**Aviso n.º 26618/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal datado de 22 de Outubro de 2008, foi nomeado na categoria Técnico Superior Principal de 1.ª Classe na área de História, José Manuel de Almeida Melo.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

24 de Outubro de 2008. — O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

300900058

**Rectificação n.º 2438/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, as rectificações aos seguintes avisos n.ºs 23992/2008 e 23993/2008 publicados no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 186 de 25 de Setembro de 2008, nas páginas 40454 e 40455, é editado no ponto 7. os pontos 7.1 e o 7.2.

7.1 — A entrevista profissional de selecção (EPS) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de

forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação e interesse;
- c) Expressão e fluência verbal;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração local.

7.2 — Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + AC}{2}$$

Em que:

CF = classificação final;  
 EPS = entrevista profissional de selecção e  
 AC = avaliação curricular.

24 de Outubro de 2008. — O Vereador da Câmara, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

300899274